



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

## **TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
09/09/2024	Setor Informática / Secretaria da Administração
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: Carlos Rodrigues Pinto E-mail: <a href="mailto:gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br">gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br</a>	Gabinete do Prefeito

### **1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço Google Workspace Business Starter, quantidade de 40 licenças para o domínio cedrodoabaete.mg.gov.br, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 1.1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI.</b>	<b>QTD.</b>	<b>MENOR VALOR ORÇADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço da Google: Google Workspace Business Starter, quantidade de 40 licenças para o domínio cedrodoabaete.mg.gov.br	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

1.1.2 - O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.1.3 – Requisitos específicos da contratação:

Google Workspace Business Starter com as seguintes especificações:

- Quantidade de contas: 40 contas de e-mail corporativo personalizado.
- Videochamadas: Suporte para até 100 participantes.
- Armazenamento: 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário.
- Funcionalidades: Controle de segurança, gerenciamento de contas, implantação e migração de dados.
- Duração: Contrato por 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**1.2 - Da Contratação:**

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

1.2.3 - Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2 - DOS LOTES**

**2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:**

2.1.1 - Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes. **Lote Único.**

**2.2 - Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

2.2.1 - O lote será exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

## **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 - A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de continuidade do fornecimento e gerenciamento do pacote Google Workspace Business Starter, utilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, visando dar a continuidade das operações, suprir as necessidades de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem da organização, garantindo eficiência operacional e segurança dos dados. A contratação deste serviço é fundamental para modernizar a infraestrutura de TI e melhorar a produtividade dos colaboradores.

A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté já utiliza o Google Workspace como plataforma central para e-mails corporativos, videoconferências, armazenamento em nuvem e colaboração entre equipes. A experiência acumulada com o uso dessa tecnologia ao longo do período anterior demonstrou a adequação da solução às necessidades institucionais. A interrupção ou troca dessa ferramenta poderia gerar impactos negativos significativos, como perda de dados, descontinuidade nas comunicações e necessidade de treinamento para adaptação a novos sistemas.

Dada a comprovada adequação do Google Workspace às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e os riscos associados a uma eventual mudança de plataforma, justifica-se a continuidade do fornecimento e gerenciamento do pacote Google Workspace Business Starter por mais 12 meses. A abertura de um processo licitatório para essa continuidade é necessária para assegurar a transparência e a competitividade na contratação, garantindo o melhor custo-benefício para a instituição e a manutenção da eficiência operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 - Da participação de consórcios:**

4.1.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

##### **4.2 - Da Subcontratação:**

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### **4.3 - Da Sustentabilidade:**

4.3.1 - Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### **4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:**

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### **4.5 - Da Garantia da Contratação:**

4.5.1 - Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **5.1 - Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

##### **5.2 - Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1 - A proposta comercial deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br) e conter as seguintes informações:

5.2.1.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

5.2.1.2 - Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3 - Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

5.2.2 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1 - O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3 - Os fornecedores deverão enviar, via endereço eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1 - A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.4 - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1 - Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.3 - Da Amostra:**

5.3.1 - Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### **5.4 - Da Prova de Conceito:**

5.4.1 - Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **6 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - O serviço deverá ser prestado de forma eletrônica à Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, localizada na Rua Coronel José Lobato, 879 – Centro - CEP: 35624000, 24 horas por dia, durante todo o período contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - A execução do objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal designado dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4 - O fiscal que for designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 - Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5 - O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7 - O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto de contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 - A Liquidação será efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - O prazo de validade;

8.2.2 - A data da emissão;

8.2.3 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 - O valor a pagar; e

8.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 - No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**9.1 - Do Contratante:**

- 9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
- 9.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12 - Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**9.2 - Da Contratada:**

- 9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

9.2.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia do serviço solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

9.2.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.2.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.16 - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), onde A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais que vier a ter acesso através da prestação de serviços de e-mail para a CONTRATANTE.

9.2.1.17 - Confidencialidade das Informações, onde A CONTRATADA declara que manterá a confidencialidade de todas as informações e dados contidos nos e-mails dos usuários, não divulgando, acessando ou utilizando tais informações para qualquer fim que não o expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.2.1.18 - Direitos dos Titulares dos Dados, onde A CONTRATADA garante que respeitará os direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, eliminação ou portabilidade de dados, conforme estabelecido pela LGPD.

9.2.1.19 - Responsabilidade, onde A CONTRATADA reconhece que será responsável por qualquer violação de dados resultante de sua falha em garantir as medidas de segurança adequadas ou qualquer tratamento inadequado dos dados pessoais.

9.2.1.20 - Responsável pelo Acesso à Conta Administradora do Domínio, onde A CONTRATANTE indicará um responsável autorizado que terá acesso total à conta administradora do domínio, com poderes para gerenciar, alterar, criar e excluir contas de e-mail, bem como visualizar dados relevantes para a administração do sistema de e-mails. A CONTRATADA se compromete a fornecer os acessos necessários ao responsável indicado pela CONTRATANTE, garantindo a integridade e a segurança do sistema.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos no relatório de preços médios.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Municipal nº 373, de 24 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual)**.

12.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.01.02.04.122.0003.2007.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Ficha: 00040 – Fonte 1500.000.0000 (100)**

## **13 - ASSINATURAS**

13.1 - Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**Gustavo Ribeiro de Andrade**  
**Técnico em Informática**  
**CPF: 109.XXX.XXX-79**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**13.2 - Autorizações:**

**13.2.1 - Do Ordenador de Despesas:**

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Carlos Rodrigues Pinto**  
**Chefe de Gabinete**  
**Matrícula: 117-1**

**13.2.2 - Da Autoridade Competente:**

AUTORIZO a abertura do processo de contratação oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

**Luiz Antônio de Sousa**  
**Prefeito Municipal – Matrícula 3649-2**

Cedro do Abaeté, 09 de setembro de 2024.